

Man. comp. de 200. 19 de Agosto de 1822



Senhor

128  
CX15

Seu Jozé da Moura da Amaral Natural do lugar de Vila Rica  
Bispado de Vila Rica, a presente nesta Cidade na Rua das Saias  
n.º 22 Casado com Mulher e cinco filhos todos de menor idade,  
sem Officio Algum mais occupação delha pessoa,  
e este não tem Serviço de utilidade alguma a dois Annos  
Por causa do Mirrauel estado em q. se acha o Comercio Primario  
principalmente de peis q. os nozinhos firmos do Brasil se lembram  
brava da sua independência, por que não gira o Comercio  
como dantes nem há quem queira empregar hum  
só peço por não ter que Medar fazer,

O Suppl. por sem aom. Augusto e Sabevano Congresso  
que elle tem requerido por varias Repartições a fim  
de ser empregado em Algum Cargo Publico Por onde possa  
se adquerir Melhor p.ª a sua Subsistencia e da sua Mirrauel  
familia, e te qui não tem podido obter Coura Alguma,  
com que possa afastar a fome e a Miséria que afflige a sua  
Desgracada familia, a vista disto Senhor já não pode  
Ser Major a Mirrauel e a desperação a que o Suppl. tem chegado,  
m.ª. Veres quare a ponto de ser Victim de sim mesmo  
Mas lembrome q. são Deos e as leis da minha Patria he que  
Não podem matar, e que faço a minha triste familia inda  
mais desgracada he Amaração Por que ainda Existo neste  
Mundo mas sea Providencia divina e o Sobrano Congresso  
Me não alodir com Algum Remedio, não extor haver  
Algum enlemao,

O Suppl. Senhor Conhece e Considera com Algum direito  
p.ª Ser empregado Pella Patria pois atone Serviço,  
do, ainda que com pouca utilidade Primario em Soldado  
no Segundo Batalhão de Atiradores e Cidadãos de Lisboa  
ultimamente no posto de tenente no Primeiro Batalhão  
da Legião de S. Pedro de Allantua como pode Mos tra

Mostra Com os seus Documentos, igualmente tem Mostro-  
do que deseja todas as felicidades da sua cara Patria em-  
tres Memorias que tem ja a Presentado nesse Augusto Re-  
cente, a Primeira em 28 de Março de 1871 a Beneficio do  
Estado e dos Agadeiros a Segunda em 22 de Janeiro de  
1872 a Beneficio da diuina Publica e das Vacas Terceira  
em 28 de Março de 1872 a Beneficio das Vacas do Recul-  
tamento, a Primeira Vi que foi p.<sup>a</sup> a Lomica da Arta, as  
Outras duas nunca Pode Saber o destino que tiveram,  
Pode m.<sup>te</sup> Ser que a sua Doutrina nao teve Mercimento  
Pella m.<sup>te</sup> falta de Pratica e ma Escrita que tem mas  
Sao faltas q<sup>o</sup> so os tem quem nao tem estudos Subsequentes,  
Mas por elles nao terem Mercimentos nao medislon-  
tente nem ede declarar de Ser Constitucional e Portesto Ser  
Sempre fiel acont. Augusto e soberano Congresso, e as leis que  
Por esse forum de Leitadas, a El Rei e a no pa Religiao, e  
portesto Antes morrer leuor no ultimo da maior ruina  
a favor da Constitucio<sup>o</sup> do que Viver Latino Com as maior-  
es Niqueras do Mundo,

Peco o Augusto e Soberano Congresso que Se lembre de tomar  
le Merencia enquo eu me vivo e que medestime Algum em  
prego por onde eu possa adquirir Algum Modo de Su-  
bistencia Com que seguire a vida a sua en felice familia  
O Suppl. esta prapto a Litar qual que lugar q<sup>o</sup> he que  
brao dar, O Maj<sup>r</sup> Senhor q<sup>o</sup> a forne he aennemiga da Vertu-  
de e Auctima de m.<sup>tes</sup> desgraças mas Portesto Terceira Vez,  
que morreia Com fome e toda a minha familia mas nunca  
Serei Vencedo pelloz ennemigos da no pa Fides Regenerac<sup>o</sup>,  
A qual Dios permitta Conseruar e as seus Regeneradores  
Por m.<sup>tes</sup> p.<sup>a</sup> sustentem a Leuidade desta feroica nac<sup>o</sup>  
que tanto Annos viuia de baixo dos gritos do mais  
Barbaro desputes mo<sup>o</sup>

Deus p. Pe de agosto e Soberano Congresso que se tem  
pareceram a ditadas as suas supplicas em mande em pregar  
no lugar de guarda de m. da M. Mandega Grande desta Cidade  
O qual promete servir sempre com m. zelo e atencao  
de;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Em 16 de Agosto  
de 1872.

Joze de Souza do Amaral

E. B. M. A.